

**REGULAMENTO DA
CAMPANHA DE VENDAS “TRIPLE A”.**

1 - EMPRESA PROMOTORA: ABELARDO BENIGNO E COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA. (“a **ABC EMPREENDIMENTOS**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº13.248.384/0001-08, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 544, nº 01, Bairro Centro, no Município de Itapema/SC, CEP: 88220-000.

2 - METODOLOGIA DE PROMOÇÃO: Esta Campanha de Vendas “Triple A” é promovida pela **ABC EMPREENDIMENTOS** e tem por objetivo promover a venda das unidades imobiliárias dos empreendimentos denominados *BRAVO RESIDENCE BY ARTHUR CASAS, VITREO 271 e 143 MAYFAIR HOME BOUTIQUE* (“os Empreendimentos Seleccionados”), tendo como meta principal o valor global de R\$ 65 milhões de reais em vendas destes produtos seleccionados, observadas as demais regras contidas neste Regulamento.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO: 26/04/2023 até 30/09/2023.

Os participantes que não efetivamente validarem sua participação, nos termos estipulados no presente regulamento, até as 18:00 horas do dia 30 de setembro de 2023, serão inelegíveis para participação. A **EMPRESA PROMOTORA** não é, a qualquer título, responsável ou responsabilizável por instrumentos cujas condições não sejam efetivadas, por ações ou omissões do **CORRETOR/INTERMEDIADOR** ou do(s) adquirente(s).

A **EMPRESA PROMOTORA** poderá, a seu critério exclusivo, prorrogar o Período da Promoção e da Participação em até 06 (seis) meses caso os participantes não tenham atingido a Meta Principal ou a Meta Secundária. Caso ocorra a prorrogação, os participantes serão devidamente comunicados pelos meios de comunicação oficiais da **EMPRESA PROMOTORA**.

5 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA CORRETOR/INTERMEDIADOR: Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com cadastro ativo no CRECI/COFECI, domiciliada no território nacional, que durante o Período da Promoção e da Participação efetivamente intermediar a venda de uma unidade dos Empreendimentos Seleccionados, e cujos valores instituídos a título de arras ou parcela de entrada tenham sido efetivamente quitados em sua integralidade.

A venda da unidade somente será considerada efetivada pela assinatura válida de instrumento particular que formalizar o negócio, ou da competente escritura pública, cujo objeto consista em unidade imobiliária dos Empreendimentos Seleccionados, desde que cumpridas todas as cláusulas para efetivação do negócio, sejam referentes ao pagamento de valores instituídos a título de entrada ou arras, entrega ou transferência de bens eventualmente destinados ao negócio ou qualquer outra condição expressa para a efetivação do referido negócio. Somente após a verificação dessas condições que será contabilizado o valor total da venda para o **CORRETOR/INTERMEDIADOR**.

Serão excluídos os **CORRETORES/INTERMEDIADORES** de unidades participantes que não tiverem seu contrato firmado e validado até a data limite da promoção, ou ainda, não será computada a venda cujo adquirente esteja em situação de inadimplência contratual com a **EMPRESA PROMOTORA** na data da apuração do resultado da Campanha.

É condição obrigatória que os participantes desta promoção tenham cadastro ativo no CRECI/COFECI e mantenham dados válidos e atualizados como nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, número de telefone, endereço completo e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

A **EMPRESA PROMOTORA** não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6 - DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS: Os **PRÊMIOS** da presente Campanha de Vendas são os seguintes:

- a) **Premiação por Venda realizada de 26/04/2023 até 30/05/2023:** Todos os participantes que efetuarem vendas de unidades imobiliárias dos Empreendimentos Selecionados até a data limite de 30/05/2023 receberão (i) o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) quando do recebimento da Comissão de Corretagem do negócio intermediado, bem como (ii) 02 (duas) diárias no Hotel Rosewood São Paulo com 1 (um) acompanhante. Na premiação estão inclusos as diárias do hotel e passagens aéreas (classe econômica), em data a ser determinada pela **EMPRESA PROMOTORA**, alimentação, seguro-viagem, acessórios e demais custos, correrão por total e exclusiva responsabilidade do ganhador.
- b) **Premiação por Venda realizada de 01/06/2023 até 30/09/2023:** Todos os participantes que efetuarem vendas de unidades imobiliárias dos Empreendimentos Selecionados até a data limite de 30/09/2023 receberão 02 (duas) diárias no Hotel Rosewood São Paulo com 1 (um) acompanhante. Na premiação estão inclusos as diárias do hotel e passagens aéreas (classe econômica), em data a ser determinada pela **EMPRESA PROMOTORA**, alimentação, seguro-viagem, acessórios e demais custos, correrão por total e exclusiva responsabilidade do ganhador.
- c) **Premiação da Meta Principal:** Atingida a meta principal de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) em vendas de unidades imobiliárias dos Empreendimentos Selecionados até a data final do Período da Promoção e de Participação será considerado o “Corretor Campeão” o corretor que tiver o maior VGV (valor geral de vendas) comercializado e receberá 01 (um) veículo **VOLVO XC40 RECHARGE ULTIMATE PURE ELETRIC VERSÃO PLUS**, no valor representativo de R\$ 329.950,00 (trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais). Todos os custos de impostos, taxas, despesas com emplacamento, seguro, acessórios e demais custos, correrão por total e exclusiva responsabilidade do ganhador.

O Segundo Colocado em valor de vendas das unidades imobiliárias dos Empreendimentos Selecionados receberá 1 (uma) viagem para Singapura com 1 (um) acompanhante. Na premiação estão inclusos passagem aérea (classe econômica) e hospedagem para 2 (duas) pessoas, hotel a definir pela **EMPRESA PROMOTORA** mediante disponibilidade (Citadines Raffles Place Singapore, ou similar) para 7 (sete) dias de viagem. Todos os custos de impostos, taxas, passaporte, despesas com alimentação, seguro-viagem, acessórios e demais custos, correrão por total e exclusiva responsabilidade do ganhador.

- d) **Premiação da Meta Secundária:** Caso não seja atingida a meta principal, prevalecerá a Premiação da Meta Secundária, no qual o atingida a meta secundária de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) em vendas de unidades imobiliárias dos Empreendimentos Selecionados até a data final do Período da Promoção e de Participação será considerado o “Corretor Campeão” o corretor que tiver o maior VGV (valor geral de vendas) comercializado e receberá 1 (um) **MINI COOPER SE (BEV), 2022/2023**, no valor representativo de R\$ 285.990,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais). Todos os custos de impostos, taxas, despesas com emplacamento, seguro, acessórios e demais custos, correrão por total e exclusiva responsabilidade do ganhador.

O Segundo Colocado em valor de vendas das unidades imobiliárias dos Empreendimentos Seleccionados receberá 1 (uma) viagem para Singapura com 1 (um) acompanhante. Na premiação estão inclusos passagem aérea (classe econômica) e hospedagem para 2 (duas) pessoas, hotel a definir pela **EMPRESA PROMOTORA** mediante disponibilidade (Citadines Raffles Place Singapore, ou similar) para 7 (sete) dias de viagem. Todos os custos de impostos, taxas, passaporte, despesas com alimentação, seguro-viagem, acessórios e demais custos, correrão por total e exclusiva responsabilidade do ganhador.

Obs1: Caso a Meta Principal seja atingida, a Premiação da Meta Secundária perderá os seus efeitos, uma vez que a Premiação da Meta Principal e da Meta Secundária não são cumulativas.

Obs2: A premiação da Campanha é pessoal e intransferível, não podendo ainda ser convertida em dinheiro.

Obs3: A venda da unidade somente será considerada efetivada pela assinatura válida de instrumento particular que formalizar o negócio, ou da competente escritura pública, cujo objeto consista em unidade imobiliária dos Empreendimentos Seleccionados, desde que cumpridas todas as cláusulas para efetivação do negócio, sejam referentes ao pagamento de valores instituídos a título de entrada ou arras, entrega ou transferência de bens eventualmente destinados ao negócio ou qualquer outra condição expressa para a efetivação do referido negócio. Somente após a verificação dessas condições que será contabilizado o valor total da venda para o participante.

7 - FORMA DE APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ACOMPANHAMENTO DO RANKING: A apuração da presente Campanha de Vendas ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do Período de Promoção, em Evento a ser realizado pela **EMPRESA PROMOTORA**, cuja data, hora e local serão informados oportunamente pelos seus meios de comunicação oficiais. A divulgação contará com a presença dos diretores da empresa promotora, diretores e corretores ligados diretamente às vendas dos imóveis e convidados. O ranking dos participantes poderá ser acompanhado através da equipe comercial da **EMPRESA PROMOTORA**, sendo que os participantes autorizam a divulgação de seus respectivos nomes no referido ranking.

No momento da apuração, não serão computadas as vendas cujos adquirentes estejam em situação de inadimplência contratual com a **EMPRESA PROMOTORA**.

8 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: Serão sumariamente desclassificadas as vendas/intermediações que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento. Todas as informações das negociações ou dos dados pessoais, durante e depois do período de vigência da campanha, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados na sede da Empresa Promotora em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

Os respectivos prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados, sendo que caberá a cada vencedor arcar integralmente com os custos e despesas necessárias para o recebimento dos aludidos bens.

O prêmio é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro por solicitação do participante.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

Deverá ser desconsiderado pelo ganhador a quilometragem de deslocamento do automóvel da fábrica até o local de entrega do prêmio.

No que tange às passagens aéreas distribuídas como prêmio, não serão permitidas trocas ou substituições das mesmas, seja por itens de classe inferior ou superior. De igual forma, a data da viagem de premiação será divulgada no decorrer da Campanha, não podendo ser alterada, sob nenhuma hipótese.

A critério exclusivo da **EMPRESA PROMOTORA**, os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente regulamento poderá ser alterado e/ou sua atividade suspensa, interrompida, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da **EMPRESA PROMOTORA** e que comprometa a realização desta promoção, no todo ou em parte, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejada, por ordem advinda das autoridades públicas, sem que haja obrigação de indenização por parte da promotora desta promoção.

Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

A **EMPRESA PROMOTORA**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela **EMPRESA PROMOTORA**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela autorização e prestação de contas da promoção, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

A **EMPRESA PROMOTORA** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela **EMPRESA PROMOTORA**, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos neste Regulamento e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

O ganhador do prêmio permite o uso da sua imagem para divulgação nas mídias digitais e outros veículos de comunicação (jornais/revistas/rádios) até um ano após a apuração da promoção comercial.

A **EMPRESA PROMOTORA**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção;

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data da divulgação da premiação. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja.

É permitido aos participantes a utilização da marca, domínio ou símbolos da **EMPRESA PROMOTORA**, **DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO**, para publicações que tenham a finalidade de divulgar os Empreendimentos Selecionados e unidades participantes da promoção, sendo expressamente vedado para qualquer outro fim.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca da **EMPRESA PROMOTORA** para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

ABELARDO BENIGNO E COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rep. por Thiago Cabral Costa